



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Itapemirim-ES, 21 de janeiro de 2021.

OF/GAP-PMI/Nº. 026 /2021.

Ao Exmº. Sr.

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330-000

Itapemirim-ES.

Sr. Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a alteração da Lei 3.222, de 14 de janeiro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Desta forma, requer a tramitação do presente dentro dos termos do regimento interno desta nobilíssima Casa de Leis, no rito de urgência especial, permitindo a todos os ilustres edis componentes da atual legislatura a adequada avaliação de seu conteúdo, da qual espera-se a aprovação.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

THIAGO PECANHA Assinado de forma digital por
THIAGO PECANHA
LOPES:109198127 LOPES:10919812724
24 Dados: 2021.01.21 14:20:45
-03'00'

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 205, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Excelentíssimo Presidente desta egrégia casa legislativa,

Caros Edis,

Encaminha-se, em anexo, o incluso Projeto de Lei para justa apreciação deste Poder Legislativo, **o qual dispõe sobre a alteração da Lei 3.222, de 14 de janeiro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.**

É de conhecimento público geral o cenário calamitoso vivido pelos governos no ano de 2020, o qual fortuitamente exigiu de todos os órgãos, em todas as esferas de poder, habilidade acurada para a adoção de atos de gestão que fossem suficientemente capazes de absorver os impactos causados pela pandemia do novo coronavírus.

Neste diapasão, exigiu-se ainda que os Poderes Públicos pudessem avaliar melhor as condições reais apuradas ao passar do tempo, constatando-se o cumprimento das projeções e qual o real resultado obtido no binômio “receita x despesas” de forma tal que viabilizasse uma visão melhor sobre o comportamento financeiro respectivo e o mais adequado planejamento orçamentário possível.

Ademais, tem-se que por dissabores alheios ao controle do Poder Executivo, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias encaminhado para a Câmara Municipal de Itapemirim ainda no ano passado teve seu Autógrafo de Lei encaminhado para a sanção apenas agora, em janeiro de 2021. Por esta razão, a sanção só pode ser realizada no último dia 14, momento em que o referido autógrafo fora transformada em Lei, ocasionando um nível ainda maior de desafios a serem suportados pelo Município no que concerne a execução de sua gestão orçamentária.

Em razão disso, o lapso temporal que decorreu desde o protocolo do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias ocorrido em abril de 2020 (PL 024/2020), somado aos fatores imprevisíveis





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

decorrentes das condições impostas pela pandemia tornaram absolutamente necessários estudos que pudessem adequar nosso arcabouço normativo-orçamentário visando assegurar uma gestão eficiente e que atinja o cumprimento do interesse público, conforme dever que lhe é imposto.

Assim, dada volatilidade na relação de elevação e queda de receitas, a clara necessidade de aumento de despesas para alocação dos recursos necessários ao enfrentamento do novo coronavírus, não obstante o cenário já mencionado neste instrumento, verificou-se que o planejamento orçamentário do Município necessitou modificar alguns quesitos trazidos nas metas definidas e agora consolidadas na Lei 3.222/2021.

Por fim, tendo em mente a importância da matéria indicada, considerando as razões e intenções externas pela municipalidade, solicitando, deste modo, a urgência na apreciação deste Projeto de Lei, consubstanciado no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, por fim acreditando sempre na sensibilidade dos Nobres representantes na aprovação por todos os competentes Vereadores que compõem essa Casa Legislativa

THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724

Assinado de forma digital por
THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724
Dados: 2021.01.21 14:21:06-03:00

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

***DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ANEXOS DA LEI
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2021:

- I – Metas Anuais;
- II – Avaliação das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapemirim-ES, 21 de janeiro de 2021.

THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724

Assinado de forma digital por
THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724
Dados: 2021.01.21 14:21:17-03'00'

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim





Prefeitura Municipal de Itapemirim

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2021

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
	(a)											
Receita Total	463.992.288,4	447.264.592,7	0,381	2,923	469.924.000,00	437.411.223,7	0,376	2,853	479.734.000,0	431.442.626,7	0,375	2,813
Receitas Primárias (I)	462.477.788,4	445.804.692,9	0,380	2,913	468.578.000,00	436.158.349,8	0,375	2,845	478.344.000,0	430.192.548,0	0,374	2,805
Despesa Total	463.992.288,4	447.264.592,7	0,381	2,923	469.924.000,00	437.411.223,7	0,376	2,853	479.734.000,0	431.442.626,7	0,375	2,813
Despesas Primárias (II)	456.159.288,4	439.713.985,4	0,375	2,873	461.624.000,00	429.685.478,3	0,370	2,803	470.934.000,0	423.528.459,5	0,368	2,761
Resultado Primário (III)=(I-II)	6.318.500,00	6.090.707,54	0,005	0,040	6.954.000,00	6.472.871,46	0,006	0,042	7.410.000,00	6.664.088,57	0,006	0,043
Resultado Nominal	-13.700.000,00	-13.206.092,15	-0,011	-0,086	-23.700.000,00	-22.060.260,81	-0,019	-0,144	-47.700.000,00	-42.898.383,89	-0,037	-0,280
Dívida Pública Consolidada	1.800.000,00	1.735.107,00	0,002	0,011	1.500.000,00	1.396.219,04	0,001	0,009	1.200.000,00	1.079.204,63	0,001	0,007
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-0,414	-3,176	-	-	-0,385	-2,917	-	-	-0,338	-2,538
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,65	2,62	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,03	4,07	4,13
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,74	3,56	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	121.689.000.000,00	124.878.000.000,00	128.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	15.876.000.000,00	16.470.000.000,00	17.056.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,03740	Valor Corrente / 1,07433	Valor Corrente / 1,11193

THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724

Thiago Peçanha Lopes
Prefeito Municipal

ALEXON PEREIRA
PEÇANHA:1019443319

Alexon Pereira Peçanha
Contador CRC nº 018981/O-8

MARCOS JOSÉ TOLEDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Marcos José Toledo
Secretário de Finanças

Itapemirim-ES, 8 de Dezembro de 2020



Autenticar documento em <http://www3.itapemirim.es.leg.br/autenticidade>
com o identificador 38003500370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Itapemirim

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2021

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas			II - Metas Realizadas			Variação (II - I)	
	2019	% PIB	% RCL	2019	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b - a)	(c/a) x 100
Receita Total	391.628.493,0	0,338	3,034	447.205.811,	0,386	3,044	55.577.318,38	14,19
Receitas Primárias (I)	372.393.493,0	0,321	2,885	445.821.427,	0,385	3,035	73.427.934,49	19,71
Despesa Total	393.127.093,0	0,339	3,046	432.480.309,	0,373	2,944	39.353.216,94	10,01
Despesas Primárias (II)	392.799.093,0	0,339	3,043	432.194.293,	0,373	2,942	39.395.200,48	10,02
Resultado Primário (III)=(I - II)	-20.405.600,00	-	-0,158	13.627.134,01	0,012	0,093	34.032.734,01	-166,78
Resultado Nominal	-22.400.000,00	-	-0,174	186.675.020,	0,161	1,271	209.075.020,39	-933,37
Dívida Pública Consolidada	2.600.000,00	0,002	0,020	2.432.792,69	0,002	0,017	-167.207,31	-6,43
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	-	-	-3,517	-516.727.231,01	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	115.905.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2019	115.905.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2019	12.908.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2019	14.691.000.000,00

Itapemirim-ES, 8 de Dezembro de 2020

Assinado de forma digital por
THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724
Data: 2021.01.21 15:22:55 -0300

Thiago Peçanha Lopes
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por
ALEXON PEREIRA
PECANHA:07491412-10
Data: 2021.01.21
15:14:03-0200

Alexon Pereira Peçanha
Contador CRC nº 018981 O-8

Assinado digitalmente por
MARCOS JOSÉ TOLEDO
Data: 2021.01.21
15:14:03-0200

Marcos José Toledo
Secretário de Finanças





Prefeitura Municipal de Itapemirim

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores 2021

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2018		%	2019		%	2020		%	2021		%	2022		%	2023		%
	Valor	Meta		Valor	Meta		Valor	Meta		Valor	Meta		Valor	Meta		Valor	Meta	
Receita Total	397.034.089,97	447.205.811,38	12,6	491.487.500,00	9,9	463.992.288,48	-5,6	469.924.000,00	1,3	479.734.000,00	2,1							
Receitas Primárias (I)	396.313.687,97	445.821.427,49	12,5	489.570.500,00	9,8	462.172.288,48	-5,6	468.274.000,00	1,3	477.984.000,00	2,1							
Despesa Total	381.172.866,29	432.480.309,94	13,5	488.483.500,00	12,9	456.492.288,48	-6,5	461.924.000,00	1,2	471.234.000,00	2,0							
Despesas Primárias (II)	380.894.410,97	432.194.293,48	13,5	488.154.500,00	12,9	456.159.288,48	-6,5	461.624.000,00	1,2	470.934.000,00	2,0							
Resultado Primario (III)=(I - II)	15.419.277,00	13.627.134,01	-11,6	1.416.000,00	-89,6	6.013.000,00	324,6	6.650.000,00	10,6	7.050.000,00	6,0							
Resultado Nominal	-99.460.371,08	186.675.020,39	-287,7	1.172.768,99	-99,4	-13.700.000,00	-1268,2	-23.700.000,00	73,0	-47.700.000,00	101,3							
Dívida Pública Consolidada	2.432.792,69	2.432.792,69	0,0	2.100.000,00	-13,7	1.800.000,00	-14,3	1.500.000,00	-16,7	1.200.000,00	-20,0							
Dívida Consolidada Líquida	-330.052.210,62	-516.727.231,01	56,6	-517.900.000,00	0,2	-504.200.000,00	-2,6	-480.500.000,00	-4,7	-432.800.000,00	-9,9							

(R\$)

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2018		%	2019		%	2020		%	2021		%	2022		%	2023		%
	Valor	Meta		Valor	Meta		Valor	Meta		Valor	Meta		Valor	Meta		Valor	Meta	
Receita Total	429.054.889,33	463.305.220,59	8,0	491.487.500,00	6,1	447.264.592,71	-9,0	437.411.223,74	-2,2	431.442.626,78	-1,4							
Receitas Primárias (I)	428.276.386,90	461.870.998,88	7,8	489.570.500,00	6,0	445.510.206,75	-9,0	435.875.382,80	-2,2	429.868.786,70	-1,4							
Despesa Total	411.914.457,96	448.049.601,10	8,8	488.483.500,00	9,0	440.034.980,22	-9,9	429.964.722,20	-2,3	423.798.260,68	-1,4							
Despesas Primárias (II)	411.613.545,21	447.753.288,05	8,8	488.154.500,00	9,0	439.713.985,43	-9,9	429.685.478,39	-2,3	423.528.459,53	-1,4							
Resultado Primario (III)=(I - II)	16.662.841,69	14.117.710,83	-15,3	1.416.000,00	-90,0	5.796.221,32	309,3	6.189.904,41	6,8	6.340.327,18	2,4							
Resultado Nominal	-107.481.850,01	193.395.321,12	-279,9	1.172.768,99	-99,4	-13.206.092,15	-1226,1	-22.060.260,81	67,0	-42.898.383,89	94,5							
Dívida Pública Consolidada	2.628.997,42	2.520.373,23	-4,1	2.100.000,00	-16,7	1.735.107,00	-17,4	1.396.219,04	-19,5	1.079.204,63	-22,7							
Dívida Consolidada Líquida	-356.670.921,41	-535.329.411,33	50,1	-517.900.000,00	-3,3	-486.022.749,18	-6,2	-447.255.498,78	-8,0	-389.233.135,18	-13,0							

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2018	2019	2020	2021*	2022*	2023*
3,75	4,31	3,60	3,74	3,56	3,50

VALORES DE REFERÊNCIA

Valor Corrente x 1,08065 Valor Corrente x 1,03600 Valor Corrente x 1,00000 Valor Corrente / 1,03740 Valor Corrente / 1,07433 Valor Corrente / 1,11193

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Itapemirim-ES, 8 de Dezembro de 2020

THIAGO PECANHA
Assinado eletronicamente
em 08/12/2020 às 15:20:09
Lopes:1091981272
CPF: 021.314.115-209
4

Alexon Pereira Pecanha
Assinado eletronicamente
em 08/12/2020 às 15:20:09
CPF: 021.314.115-209
4

Marcos José Toledo
Assinado eletronicamente
em 08/12/2020 às 15:20:09
CPF: 021.314.115-209
4

Thiago Pecanha Lopes

Alexon Pereira Pecanha

Marcos José Toledo



Autenticar documento em <http://www3.itapemirim.es.leg.br/autenticidade>
com o identificador 38003500370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.